



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO
EM 13 / 12 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 29 SETEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ **146.535.000,00** (*Cento e Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ **146.535.000,00** (*Cento e Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais*).





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO
EM 13/12/2022

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no quadros que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL		146.535.000,00
Receitas Correntes		145.159.081,40
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.169.100,07	
Contribuições	8.038.465,85	
Receita Patrimonial	1.304.494,05	
Transferências Correntes	128.635.901,93	
Outras Receitas Correntes	11.119,50	
Receitas de Capital		9.176.075,50
Amortização de Empréstimos	111.195,00	
Transferências de Capital	9.064.880,50	
Receitas Correntes – intra		616.687,50
Contribuições – intra	616.687,50	
Deduções da Receita		-8.416.844,40
Deduções do Fundeb	-8.416.844,40	

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ **146.535.000,00** (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), assim desdobrados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ **100.991.256,38** (Cem Milhões, Novecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ **45.543.743,62** (Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

EM 13/12/2022

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA TOTAL		146.535.000,00
Despesas Correntes	126.265.555,24	
Despesas de Capital	19.914.194,76	
Reserva de Contingência	355.250,00	

II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES	VALOR (R\$)
Legislativa	3.830.000,00
Essencial à Justiça	220.500,00
Administração	26.723.930,84
Segurança Pública	482.000,00
Assistência Social	6.034.873,80
Saúde	39.508.869,82
Educação	59.109.033,73
Cultura	3.327.500,00
Urbanismo	2.255.900,00
Habitação	150.000,00
Saneamento	1.050.344,31
Gestão Ambiental	100.000,00
Agricultura	1.344.700,00
Energia	335.000,00
Transporte	501.597,50
Desporto e Lazer	500.000,00
Encargos Especiais	705.500,00
Reserva de Contingência	355.250,00
TOTAL	146.535.000,00

Praça da Matriz nº 42 - Centro
São Mateus do Maranhão - MA - CEP. 65.470-000





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO
EM 13/12/2022

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (*Percentual_suplem_extenso..*) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de limite de 7% (**sete por cento**) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2023.

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado, através de Decreto, à adequação dos anexos correspondentes da Lei nº 283, de 15 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, no Município de São Mateus do Maranhão, referente às alterações nas ações orçamentárias promovidas pela presente Lei.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO
EM 13/12/2022

Art. 11 - Esta lei entrara em vigor em 2º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 (VINTE E NOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal